



LEI Nº 2.118, de 08 de outubro de 2010.

“Dá denominação de ‘João Venâncio de Freitas’ à avenida que menciona no Distrito de Santana de Caldas, em nosso Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caldas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a avenida localizada na entrada do Distrito de Santana de Caldas, confrontando com as Empresas Caldas Química, Expresso Pinotur, Hurtado Com. De Combustíveis e Auto Mecânica do Ramon, passa a denominar-se Avenida João Venâncio de Freitas, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placas indicativas da denominação da mencionada avenida, e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caldas, 08 de outubro de 2010.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal